



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2900 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: PROÍBE A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO DETRAN/RJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

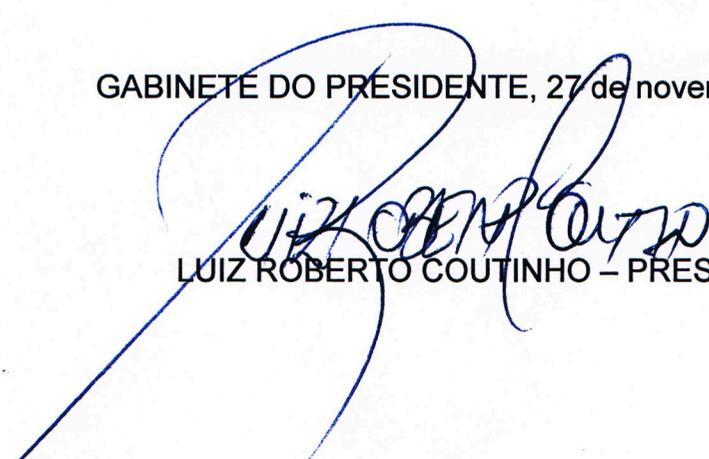
Art. 1º - Fica proibido a realização de Operação de Fiscalização (Blitzes) pelo DETRAN/RJ-Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro nas vias municipais do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O Poder Executivo comunicará ao Governo do Estado do Rio de Janeiro o teor da presente Lei imediatamente após sua sanção.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 27 de novembro de 2017.


LUIZ ROBERTO COUTINHO - PRESIDENTE

Projeto de lei nº 063/2017

Vereadores autores: Espedito Monteiro de Almeida/Luiz Roberto Coutinho/
Joel de Freitas Tinoco

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24)24439650 Fax (24) 24439673